



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.163, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 1993.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 27, de 02 de julho de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. São feriados municipais, de natureza religiosa e civil, respectivamente:

I – O dia 29 de Julho, quando se celebra a Festa Religiosa de São Pedro, padroeiro do Município de Passo de Torres.

II – O dia 26 de Setembro, aniversário do Município, nos termos da Lei Estadual nº 8.350, de 26 de setembro de 1991, que criou o Município de Passo de Torres.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de outubro de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças